



LEILÃO Nº 001/2017

LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

O MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Praça 3 Poderes, nº7, Centro - Americano do Brasil - GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.007.344/0001-22, por intermédio de sua Comissão Especial de Leilões de Bens Móveis do Município de Americano do Brasil, Autorizada pela Lei Municipal nº 445/2017 DE 14 de Setembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO n.º 001/2017, tipo Maior Lance (por lote), em SESSÃO PÚBLICA.

CAPÍTULO I DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

1 – O presente Leilão Público de veículos pesados e leves, utilitários, máquinas, equipamentos agrícolas e sucatas diversas, inservíveis à Administração Municipal, se dará com base na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com suas alterações posteriores e Decreto Lei 21.981 de 19 de Outubro de 1.932 e Lei Municipal nº 445/2017 14 de Setembro de 2017.

CAPÍTULO II DO OBJETO E DOS LANCES MÍNIMOS

1 – O presente Leilão tem como objeto a alienação veículos pesados e leves, utilitários, máquinas, equipamentos agrícolas e sucatas diversas, inservíveis à Administração Municipal, no estado em que se encontram, de propriedade da Prefeitura Municipal de **AMERICANO DO BRASIL**, cujos lances mínimos serão previamente estipulados pela comissão de Avaliação, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seu anexos, regendo – se pelas disposições seguintes:

CAPÍTULO III DO DIA, LOCAL E HORA DO EVENTO

1 – Dia: 15/12/2017

2 – Hora: 14:00 horas

3 - Local: Garagem da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil

CAPÍTULO IV

DA VISITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

1 – A visitação pública dos interessados, para todos os lotes a serem alienados, será permitida nos dois últimos dias úteis que antecedem à realização do referido leilão, no horário de funcionamento da Prefeitura, bem como, no período de 11 a 15 novembro de 2017, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Os itens disponíveis para visitação, encontra-se na garagem da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil

Para maiores informações favor entrar em contato pelo telefone (64) 3504-1213

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

1 – Poderá participar do presente Leilão, todos os interessados na aquisição dos bens constantes da Relação acima, e que estejam inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, possuidoras de Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, e que não estejam impedidas por lei e que atendam e aceitem todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na Legislação em vigor, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas.

CAPÍTULO VI

DO LEILOEIRO

1 – Os leiloeiros **ANTONIO BRASIL II**, matriculado na JUCEG sob o nº 019 e **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, matricula na JUCEG sob nº 034, estabelecido profissionalmente na Rodovia BR-153, Km 17, DAIAG, Aparecida de Goiânia, Go, designado pela Prefeitura Municipal de Americano do Brasil, será o responsável pela realização do respectivo leilão.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

1 – No ato da arrematação, o Arrematante vencedor pagará, a título comissão do leiloeiro, a importância de 5% (cinco por cento) do valor do lance.

CAPÍTULO VIII

DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1 – No horário e local designados no Capítulo III do presente Edital, será dado início a realização dos trabalhos, onde o Leiloeiro comunicará aos participantes, as condições de realização do Leilão;

2 – Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO, ENTREGA E PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

1 – O pagamento pelo bem arrematado deverá ser realizado obrigatoriamente em **DINHEIRO** ou **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (TED/DOC)**, logo após o término do Leilão. Devendo o arrematante entregar ao leiloeiro um **CHEQUE CAUÇÃO** no valor do lance arrematado como garantia de pagamento que será devolvido ao arrematante tão logo seja comprovada o pagamento no Caixa Econômica Federal - Anicuns, Agencia: 3639, Conta Corrente: 036-3, Prefeitura Municipal de Americano do Brasil, CNPJ/ MF sob o nº 00.007.344/0001-22.

2 – A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, deverá ser pago à vista em cheque nominal ao Leiloeiro Oficial;

3 – Caso ocorra o pagamento à vista em dinheiro, o bem poderá ser entregue pela administração municipal após o recebimento em até 01 (Um) dia útil.

4 - Os arrematantes pagarão ainda as despesas de Leilões referentes às vendas efetivadas dos veículos, consoante preconiza a Instrução Normativa nº-113, de 28 de abril de 2.010 em seu artigo 12, Inciso II, letra “b”: “cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial”, estipuladas da seguinte forma:

- a) R\$200,00 (Duzentos Reais) para lotes; 04,02,06
- b) R\$100,00 (Cem Reais) para cada lotes;08,09,10,11,15,16,17
- c) R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para cada lote; 07,
- d) R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para cada lote; 03, 14
- e) R\$ 20,00 (Vinte Reais) para cada lote; 12,13
- e) R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para cada lote;01,05

DESPESA POR CONTA DO ARREMATANTE

5- DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

5.1 - DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DA PREFEITURA DE AMERICANO DO BRASIL.

5.1.1 - O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de desvinculação dos débitos, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.2 - Os veículos “**RECUPERÁVEIS**” da Prefeitura de Americano do Brasil a presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo em nenhuma hipótese, ao Município de Americano do Brasil, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (**baixa de sinistro/alteração de cor/regularização de motor/mudança de características/regravação de chassi, etc.**), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante.

5.1.3 - O arrematante assinará “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, comprometendo-se em circular com o veículo somente após a legalização junto ao ÓRGÃO DE TRÂNSITO, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

5.1.4 - O arrematante do veículo **RECUPERÁVEL**, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

5.2 - DOS VEÍCULOS SUCATAS E SUCATAS DIVERSAS.

5.2.1 - O arrematante do veículo considerado **SUCATA**, ou seja, sem condições de circular, receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

5.2.2 - O arrematante do veículo considerado **SUCATA** assinará “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

5.2.3 - Não será aceita a entrega de bens considerados como “**SUCATA DIVERSAS**” (latarias, peças, material escolar, equipamentos hospitalares, diversas, ETC.), de maneira parcial, ou seja, o arrematante no momento da retirada do seu lote deverá transportar a totalidade de peças agrupadas e arrematadas.

5.2.4 - Dos veículos considerados como “**SUCATA**”, a prefeitura, no ato da entrega do veículo, providenciará a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira, apresentando-as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para a liberação do bem.

5.2.5 - A **COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO** solicitará a Gerência de Operações Técnicas do DETRAN-GO a Certidão de Descaracterização acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica para providências de baixa definitiva dos veículos.

5.2.6 - Os veículos leiloados como “**SUCATA**” (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), em hipótese alguma, serão registrados ou licenciados, conforme Lei nº. 8.722/93, Decreto nº. 1.305/94 e art. 126 CTB, sendo proibida sua circulação em via pública, ou seja, destina-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

5.2.7 - O arrematante é responsável pela utilização e destino final das **SUCATAS** e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas este Edital.

5.2.8 - Os motores, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 250 – CONTRAN.

5.2.9 - Não constando a numeração do motor na relação de veículos do edital, o bloco do motor somente poderá ser comercializado como **SUCATA**.

5.2.10 - O estado e as condições em que as “**SUCATAS**” serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

06 - DOS PRAZOS PARA RETIRADA

6.1 - A retirada dos veículos “**RECUPERÁVEIS**” e das “**SUCATAS**” constantes no **Anexo I**, ocorrerá do dia 19/12/17 ao dia 19/01/18 das **08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h**, exceto feriados e finais de semana, ou a critério da prefeitura, devendo o arrematante apresentar, no ato da retirada, a Nota de Arrematação emitida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** e comprovante de pagamento. A ordem de retirada dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia da retirada.

6.2 - Não ocorrendo a retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, conforme estabelecido no **Decreto n.º 4.852, de 29/12/1997, anexo III (art. 414, inciso II, item A4)** no período excedente.

6.3 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida no item 8.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à Prefeitura, através da Comissão Especial de Leilão para ser leiloado em outra oportunidade.

CAPÍTULO X **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

- 1** – Nos casos de Veículos: será de inteira responsabilidade do Arrematante vencedor, todas as despesas inerentes à transferência de propriedade, mudança de domicílio, mudança de características e IPVA proporcional, Multas, Seguro Obrigatório se for o caso;
- 2** – O Arrematante obriga-se também a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de AMERICANO DO BRASIL.
- 3** – É proibido ao Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo antes do pagamento e da extração da Nota Fiscal de Venda.

CAPÍTULO XI **DA ATA**

- 1** - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os veículos arrematados e demais bens, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de cada um, e dos trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.
- 2** - A ata será assinada, ao final do leilão, pelos integrantes da Comissão Especial de Leilão, pelo leiloeiro oficial, pelos arrematantes e pelos interessados que o desejarem.

CAPÍTULO XII **DO PROCESSO E DO RECURSO**

- 1** – A LEILÕES BRASIL prestará os esclarecimentos necessários e fornecerá aos interessados cópia do edital e respectiva relação contendo a identificação, estado de conservação e valor mínimo do lance, bem como outras informações necessárias sobre o leilão.
- 2** - Todos quantos participarem deste Leilão terão o direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste edital e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3** - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Leilão caberá recurso a Autoridade Superior, nos termos contidos na Lei de licitações.

CAPÍTULO XIII **DAS PENALIDADES**

- 1** – O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Edital sujeitará o Arrematante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 2** – Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar o licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1** – Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena das sanções previstas em lei;
- 2** – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar cópia do Edital no Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de AMERICANO DO BRASIL, conforme horário de funcionamento da Prefeitura e endereço mencionado no preâmbulo;
- 3** – Reserva-se à Comissão de Especial de Leilão, responsável pelo presente leilão, o direito de, a qualquer tempo, revogar, cancelar, retirar ou agrupar bens, ou anular o presente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 4** – O presente Edital não importa em obrigação de venda, se as ofertas sobre os bens não atingirem o valor do lance inicial (preço mínimo para venda) de cada um;
- 5** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação responsável pelo Leilão;
- 6** – Fica eleito o foro da Comarca de AMERICANO DO BRASIL (Go) para dirimir quaisquer divergências decorrentes da realização do presente Leilão;
- 7** – Para tornar público, lavrou-se o presente Edital que será fixado no Placar da Prefeitura Municipal de AMERICANO DO BRASIL, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de circulação na região, além do site da empresa leiloeira (www.leiloesbrasil.com.br), Contato (62) 99859-2683 e 3250-1517 e da própria Prefeitura (64) 3504-1213

Americano do Brasil /GO, 23/11/2017

MARIA SUELI SILVA ROSA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

LOTE	ITENS	Avaliação
01	Placa: NFR-5188, Chassi: 936232YB241017150, Marca/Mod: PEUGEOT/BOXER 16 LUG, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2004, Combustível: DIESEL, PREFEITURA AMERICANO DO BRASIL DEBITOS R\$ 340,00	R\$ 7.000,00
02	Placa: KDL-4627, Chassi: 9BWZZZ327VP025399, Marca/Mod: VW/SANTANA, Cor: VERDE, Ano/mod.: 1997, Combustível: GASOLINA, PREFEITURA AMERICANO DO BRASIL Restrição adm: Dom belcar Veic. LTDA DEBITOS R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
03	Placa: JWT-9124, Chassi: 9BG138BC02C408085, Marca/Mod: GM/S10 2.8 D 4X4, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2002, Combustível: DIESEL, PREFEITURA AMERICANO DO BRASIL DEBITOS R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
04	Placa: F-14000 (DOAÇÃO DA RECEITA) SUCATA SEM CHASSI SEM PLACA	R\$ 2.000,00
05	Placa: TRATOR JON DEERE 5700	R\$ 7.000,00
06	Placa: GRADE DE TATU 12 DISC O	R\$ 2.000,00
07	Placa: PATROL WBERVACO	R\$ 6.000,00
08	Placa: PIRUA SCORT (DOAÇÃO DA RECEITA) SUCATA	R\$ 600,00
09	Placa: COROLA BRANCO PLACA: ASF – 878 PARAGUAI (SUCATA)	R\$ 1.000,00
10	Placa: TOPIC DLX COR VINHO PLACA: AHH-553 – PARAGUAI - SUCATA	R\$ 1.000,00
11	Placa: SUCATA DE FIORINO - (DOAÇÃO DA RECEITA) SUCATA	R\$ 300,00
12	SUCATAS DE MOBILIAS ESCOLARES	R\$ 50,00
13	SUCATAS DE INFORMATICA	R\$ 50,00
14	Placa: OML-9465 Chassi: 8 A1FC1415DL356255, Marca/Mod: I/RENAULT KANGOO ALL AMB. Cor: BRANCA Ano/mod.: 2012/2013 Combustível: ALCO/GASOLINA DEBITOS R\$300,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL	R\$ 8.000,00
15	02 – DOIS COLETORES DE LIXO, FERRO VELHO APROXIMADAMENTE 1.000KG	R\$ 800,00
16	SUCATA DE PARATY – COR BRANCA (DOAÇÃO DA RECEITA) SUCATA	R\$ 300,00
17	PIRUA BRANCA – (DOAÇÃO DA RECEITA) SUCATA	R\$ 200,00

Observação: Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.